

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO III
FINANÇAS III**

Quanto ao documento 055.

Oriundo do(a):

Sínodo Central Espírito-Santense.

Ementa:

Encaminhamento de solicitação à RO do Supremo Concílio para reconhecimento da APADD como autarquia da IPB..

Considerando:

1. Que o pedido é apenas de encaminhamento ao SC/IPB em sua Reunião Ordinária em 2014, através da CE/SC/IPB.

A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE:

1. Atender.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2012.

Relator: Rev. ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Sub-relator: Presb. Vicente Lúcio Gouveia de Deus

Membros: Presb. Alberto Carlos Leão, Rev. Evando Honorato de Oliveira,
Rev. Marcos Antônio Gomes Amaral.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No CXIX

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 29/03/2012

Belo Horizonte, 26 de março de 2012.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2012.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Sínodo Central Espiritossantense

Encaminhamento de solicitação à RO do Supremo Concílio para reconhecimento da APADD como Autarquia da IPB.

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROCOLO Nº 055

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 26/03/2012

Cariacica-ES, 30 de agosto de 2011
Ofício CE-SCE 048.2011

Para
CE.SC-IPB
At. Sec. Exec. Rev. Ludgero.

Assunto: **resoluções da RO-SCE/2011.**

Senhor Secretário,

Sirvo-me da presente para encaminhar-lhe o boletim informativo da última RO-SCE, com destaque para os documentos abaixo transcritos:

- **Doc. 051**, relatório parcial da comissão de legislação e justiça – aprovado nos seguintes termos: quanto ao Doc. 29, solicitação da APADD perante o SC-IPB para reconhecimento de autarquia, o SCE considerando: 1. A necessidade de continuidade e até ampliação das atividades da APADD; 2. Que a solicitação da APADD é de encaminhamento de documentação ao SC/IPB; resolve: a) tomar conhecimento; b) encaminhar ao SC/IPB através da CE/SC em sua próxima reunião ordinária; c) rogar a Deus as mais profícuas bênçãos sobre nossos concílios e a APADD.
- **Doc. 053**, relatório parcial da comissão de legislação e justiça – aprovado nos seguintes termos: quanto ao Doc. 26, pedido de dissolução do PRGU, o SCE considerando: 1. Que é um pedido do PRGU conforme deliberação em sua RE ocorrida em 04 de junho de 2011; 2. Que tal pedido emanou da maioria de suas Igrejas e Congregações; 3. Que conforme informações apuradas, as dificuldades se apresentam como irremediáveis; 4. Que é a da competência dos Sínodos, conforme Art. 94, alínea “a” da CI/IPB, “fundir” Presbitérios; o SCE resolve: a) tomar conhecimento; b) lamentar o ocorrido nas Igrejas e Congregações jurisdicionadas ao PRGU; c) aplicar o Art. 94, alínea “a” da CI/IPB e, assim, ATENDER a solicitação do PRGU; d) designar as Igrejas e Congregações jurisdicionadas ao PRGU, bem como seus respectivos ministros, conforme a realocação apresentada na documentação; pois os representantes dos dois Presbitérios acenaram positivamente; e) determinar ao PRVV e ao PRCE, conforme Art. 74, alínea “c”, que se reúnam extraordinariamente e recebam as Igrejas,





ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS
FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e na
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

DOC. 29
À CLJ
14/07/2011

Carta nº. 074/2011- APADD

Vila Velha, 15 de Junho de 2011.

Senhor Presidente

Graça e paz da parte do Senhor Jesus.

A diretoria da APADD reunida em 13 de abril do corrente aprovou por unanimidade que fosse solicitado ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil que a entidade fosse transformada em AUTARQUIA da Igreja.

- **HISTÓRICO DA APADD**

- **O QUE É APADD?**

- É uma entidade filantrópica que há 23 (vinte e três) anos atua com o objetivo de fazer a prevenção afim de esclarecer sobre o perigo do uso indevido das drogas, presta ainda assistência através de um tratamento especializado com uma equipe multidisciplinar com médicos, psicólogos, psicanalistas, assistente social e terapeuta familiar e terapeuta espiritual, para todos aqueles que estão presos nas drogas.

- **COMO NASCEU**

- A entidade nasceu em Fevereiro de 1988 em um acampamento da Primeira Igreja Presbiteriana de Vila Velha, no distrito de Santa Isabel / Marechal Floriano onde foi detectado o uso de drogas por alguns jovens da Igreja.
- Como existia profissional que estava participando deste acampamento, foi convidado a intervir, surgindo interesse do Pastor da Igreja para que o assunto fosse enfrentado de frente.
- Com aprovação do referido conselho e através de um grupo de profissionais foi iniciado um trabalho na Igreja direcionado a prevenção, isto é, palestras para alertar os jovens sobre o perigo das drogas e tratamento para aqueles que estavam preso a ela.

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Domingos Leal, 65 - Jaburuna - Vila Velha - ES - CEP 29123-210 - Tel. (027) 3239-1934 e Fax. (027) 3239-1833
Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

E-mail: apadd@uol.com.br - Site www.apadd.org



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e na
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

- Tendo em vista que a procura foi intensa, foi necessário que o trabalho fosse executado em um espaço maior, adequado ao objetivo que se propunha.
- Em novembro de 1988 foi organizado juridicamente a entidade com o nome de Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas que tem como sigla APADD registrada no 2º ofício do registro civil e tabelionato de notas, tendo o Nº de registro 16.885, livro/folha: A nº 03.

• FINALIDADE ESTATUTÁRIA

- Os objetivos da entidade são:
- **NUCLEO DE PREVENÇÃO** - Fazer prevenção, procurando através de várias dinâmicas, palestras, teatros, alertar a sociedade sobre os perigos do uso indevido de drogas.
- **NUCLEO DE TRATAMENTO AMBULATORIAL** - Promover tratamento ambulatorial através de uma equipe multidisciplinar (médicos, psicólogos, assistentes sociais, psicanalistas, terapeutas) para todos aqueles que desejam largar as drogas.
- **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA** - Capacitar profissionais, através do Curso de Capacitação em Dependência Química, que possam servir de mediadores em seu local de trabalho, nas famílias e na comunidade em geral, para intervir em problemas referentes ao uso indevido de drogas.

• RESOLUÇÃO DO SUPREMO CONCÍLIO

- O Supremo Concílio da IPB em 32ª reunião na cidade de Governador Valadares em Julho/90, através do doc. CCXXXI letra Q, reconheceu que esta entidade é genuinamente presbiteriana, recomendando as igrejas dar apoio espiritual, moral e financeiro.

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Domingos Leal, 65 - Jaburuna - Vila Velha - ES - CEP 29123-210 - Tel. (027) 3239-1934 e Fax. (027) 3239-1833
Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

E-mail: apadd@uol.com.br - Site www.apadd.org



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS
FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e na
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

- **COMO É MANTIDA**

- A APADD é mantida por doações de 11 (onze) Igrejas Presbiterianas do Brasil, do Presbitério de Vila Velha, do Sínodo Central Espiritosantense, de pessoas físicas, emendas parlamentares, empresas e eventos.

- **QUANTOS ATENDIMENTOS SÃO REALIZADOS**

- A APADD realiza uma média de **2.696 a 2.800** atendimentos ano.

- **CORPO CLÍNICO**

- 02 – Psicólogos
- 03 – Estagiários de Psicologia
- 01 – Assistente Social
- 01 – Médico
- 01 – Terapeuta Familiar
- 01 – Terapeuta Espiritual

- **CORPO ADMINISTRATIVO**

- 01 – Gestor
- 02 – Assistentes Administrativos
- 01 – Auxiliar de Serviços Gerais
- 01 – Recepcionista
- 01 – Motoboy

- **CORPO DE APOIO**

- 19 apenados cumprem pena de prestação de serviços comunitários determinados pela Justiça
- 04 voluntários.

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Domingos Leal, 65 - Jaburuna - Vila Velha - ES - CEP 29123-210 - Tel. (027) 3239-1934 e Fax. (027) 3239-1833
Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

E-mail: apadd@uol.com.br - Site www.apadd.org



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS
FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e na
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

• CUSTOS OPERACIONAIS

Natureza da Despesa	Especificação	Mensal	Anual
TRATAMENTO AMBULATORIAL PARA DEPENDENTES DE DROGAS	Área técnica		
	01- Psicólogo	R\$ 1.300,00	R\$ 16.900,00
	01- Assistente Social	R\$ 1.300,00	R\$ 16.900,00
	01- Terap. Acolhimento / Monitor	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00
	01- Recepcionista	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00
	Sub-Total	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00
	Área Administrativa		
	02- Assistentes Administrativos	R\$ 1.600,00	R\$ 20.800,00
	01- Auxiliar Serviços Gerais	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00
	Sub-Total	R\$ 2.200,00	R\$ 28.600,00
	Despesas Contínuas		
	Aluguel / Manutenção	R\$ 2.603,10	R\$ 31.237,20
	Água / Luz	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
	Telefone	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
	Material de consumo	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
	Material de limpeza	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	Material de Informática	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
	Vale transporte	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
	Previsão Rescisória	R\$ 1.366,66	R\$ 16.400,00
	Encargos Sociais	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
	Despesas Diversas (Taxas, Cartórios, Correio, Xerox. etc)	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
	Sub-Total	R\$ 7.749,76	R\$ 92.997,20
Total Geral	R\$ 13.949,76	R\$ 173.597,20	

• DIRETORIA – 2009/2012

- Presidente – Pb. Carlos Roberto da Silva
- Vice – Presidente – Rev. Alexandre Araujo da Silva
- Secretario – Pb. Deyr Lucas Rohr
- Diretor Financeiro – PB. Mauricio Pinto Terra
- Diretora de Eventos – Adyr Barcelos Scall
- Diretora do Centro de Pesquisa – Dr. Ulisses M. Santos
- Auditora – Ruth Araujo da Silva
- Diretor da Área Técnica – Rev. Iranildo Ferreira de Araujo

• CONSELHO FISCAL

- Avilmar Calabrez da Silva
- João Carlos Gonçalves dos Santos
- Lenaldo Luiz Pereira

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Domingos Leal, 65 - Jaburuna - Vila Velha - ES - CEP 29123-210 - Tel. (027) 3239-1934 e Fax. (027) 3239-1833
Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo
E-mail: apadd@uol.com.br - Site www.apadd.org



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS
FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e na
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

• **SUPLENTES CONSELHO FISCAL**

- Ana Paula de França Dias
- Paulo Inácio da Silva Filho

• **REGISTROS:**

- Conselho Nacional de Assistência Social
- Conselho Nacional e Estadual Antidroga
- Secretaria Estadual de Trabalho Social
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselho Municipal de Assistência Social
- Conselho Municipal da defesa da Criança e ao Adolescente de Vila Velha

• **TITULOS:**

- Utilidade Pública Federal
- Utilidade Pública Estadual
- Utilidade Pública Municipal
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Antigo Certificado de Fins Filantrópicos).

• **DIPLOMAS:**

- Menção Honrosa concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo
- Moção de aplauso concedido pela Câmara Municipal de Vila Velha
- Certificado da Vara de Execuções e Medidas Alternativas

Queremos informar que os membros da diretoria da entidade são da IPB, e os relatórios da instituição são enviados anualmente para a Comissão Nacional de Ação Social da Igreja Presbiteriana do Brasil.

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Domingos Leal, 65 - Jaburuna - Vila Velha - ES - CEP 29123-210 - Tel. (027) 3239-1934 e Fax. (027) 3239-1833
Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

E-mail: apadd@uol.com.br - Site www.apadd.org



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS
FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e na
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

Diante do exposto solicito a este conceituado presbitério que encaminhe o presente pedido para transformar esta entidade em **AUTARQUIA** para o **Sínodo Central** e esse ao **Supremo Concílio da IPB**, para as providencias cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Fraternalmente,

Carlos Roberto da Silva
Presidente da APADD

• **SEGUE ANEXO**

- Cópia da ata de eleição da última diretoria
- Cópia do estatuto da entidade
- Certificado da Marca APADD
- CNPJ
- Atestado de Registro CONFEN
- Cópia do Atestado do Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
- Cópia da Lei Municipal – Utilidade Pública
- Cópia do Diário Oficial – Utilidade Pública Estadual
- Cópia do Diário Oficial – Utilidade Pública Federal
- Cópias das Certidões dos registros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Defesa do Direito da Criança.
- Cópia do registro do Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente
- Certidão do registro de pessoa jurídica da 1ª zona de Vila Velha

Ao
PB. Ruy Carlos Mattos Griffo
DD. Presidente do Presbitério de Vila Velha

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Domingos Leal, 65 - Jaburuna - Vila Velha - ES - CEP 29123-210 - Tel. (027) 3239-1934 e Fax. (027) 3239-1833
Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo
E-mail: apadd@uol.com.br - Site www.apadd.org



ATA

Ata nº 01/2009, da Assembléia Geral Ordinária previamente convocada pelo presidente da entidade através de Edital para **eleição da nova diretoria para o triênio 29/05/2009 a 28/05/2012 de acordo com item III do art. 25 do Estatuto da entidade.** A Assembléia realizou-se em sua sede, sito à Rua Domingos Leal, nº. 65, Jaburuna, Vila Velha/ES, às 16 horas e 10 minutos, do dia 12 de Maio de 2009, com a presença dos associados: Aparício Meirelles, Ailton G. Pereira, Alexandre Araújo da Silva, Ana Lucia de Jesus Nascimento, Ana Lucia de Jesus Barbosa, José Augusto Almeida Santos, Lenaldo Luiz Pereira, Lia Gandine Carneiro, Luzia Maria Souza da Silva, Mauricio Pinto Terra, Regina Celia Soares Ferreira, Roberta Assad Porto e Roseane Nascimento Castro Rocha e ausências justificadas dos associados: Adyr Barcelos Scal, Carlos Roberto da Silva, Deyr Lucas Rohr, Jussara Abreu Silva, Ruth Araújo da Silva e Ulysses Moreira Santos. O presidente através da Portaria nº. 01/2009 nomeou os membros abaixo para compor a mesa eleitoral e através da Portaria 02/2009 nomeou a mesa de apuração dos votos da eleição de acordo com o **Art. 77 e Art. 81 do Estatuto da entidade.** Mesa Eleitoral: Presidente Alexandre Araújo da Silva, Secretário José Augusto Almeida Santos, Fiscais Ana Lucia de Jesus Barbosa e Regina Celia Soares Ferreira, Mesa de apuração: Presidente Alexandre Araújo da Silva, Secretário José Augusto Almeida Santos, Fiscais Ana Lucia de Jesus Barbosa, Lia Gandine Carneiro e Regina Celia Soares Ferreira. O presidente da mesa eleitoral dá início a Assembléia Geral Ordinária, com esclarecimentos diversos, tais como convocação prévia dos associados e prazo para apresentação das chapas para concorrer ao pleito. Foi apresentada a chapa única composta dos seguintes associados: **Presidente:** Carlos Roberto da Silva, **Vice-presidente:** Aparício Meirelles, **Secretário de Atas:** Deyr Lucas Rohr, **Diretor Financeiro:** Maurício Pinto Terra, **Diretor Centro de Estudos e Pesquisa:** Ulysses Moreira Santos, **Diretor da Área Técnica:** Jussara Abreu Silva, **Diretor de Eventos:** Adyr Barcelos Scal, **Auditora:** Ruth Araújo da Silva e **Conselho Fiscal:** Titulares: Avilmar Calabrez da Silva, João Carlos Gonçalves dos Santos e Lenaldo Luiz Pereira. Suplentes: Ana Paula de França Dias e Paulo Inácio da Silva Filho. **A diretoria e o conselho fiscal mencionados foram eleitos com 12 votos, devendo tomar posse às 08:00 horas do dia 29 de Maio do corrente ano.** Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a Assembléia Geral Ordinária às 17 horas e 05 minutos. Eu, Secretário da mesa eleitoral, lavro e assino, após leitura e aprovação. Vila Velha, 12 de Maio de 2009.



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS
FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
 Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social



[Handwritten Signature]
JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA SANTOS
 Secretário da mesa eleitoral e da
 mesa de apuração

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA
 Presidente da mesa eleitoral e da
 mesa de apuração

[Handwritten Signature]
ANA LUCIA DE JESUS BARBOSA
 Fiscal da mesa eleitoral e da
 mesa de apuração

[Handwritten Signature]
REGINA CELIA SOARES FERREIRA
 Fiscal da mesa eleitoral e da
 mesa de apuração

[Handwritten Signature]
LIA GANDINE CARNEIRO
 Fiscal da mesa de apuração

00009742-05
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LIA GANDINE CARNEIRO, JOSE AUGUSTO ALMEIDA SANTOS, ANA LUCIA DE JESUS BARBOSA, ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA, *****
 e deu fé. Em Teste da verdade
 Vila Velha-ES, 26 de maio de 2009
 Valor R\$: 13,20 Adriana Aparecida de Souza Escrevente Autorizada



CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de REGINA CELIA SOARES FERREIRA, *****
 e deu fé. Em Teste da verdade
 Vila Velha-ES, 26 de maio de 2009.
 Valor R\$: 3,31 Ester Pinto Farias-Escrevente



Serviço Registral e Tabelionato de Protesto - Serventia Extrajudicial - 1º Ofício - 1ª Zona
 Av. Luciano das Neves, 602 - Fd. Denizard Santos - 1º andar - Centro - Vila Velha - ES - Telefax: (27) 3078-1585 - E-mail: cartorio@cartorio-paulo-viana.com.br
 Paulo Roberto Siqueira Vianna - Oficial e Tabelião de Protesto

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS APRESENTADOS

Protocolado sob nº:	VAI ORES
AV.019/000885-L.A	ENOLUMENTOS R\$ 0,00
	TOTAL: R\$ 0,00

VILA VELHA-ES, 28 de Maio de 2009

JOÃO LUIZ EFFGEN - SUBSTITUTO



C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Domingos Leal, 65 - Jaburuna - Vila Velha - ES - CEP 29123-210 - Tel. (027) 3239-1934 e Fax. (027) 3239-1833
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
 Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).
 E-mail: apadd@uol.com.br



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS-APADD

CAPÍTULO I: DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Seção I Constituição e Finalidades

Art. 1º - A Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas é uma entidade civil com personalidade jurídica. Com sede e foro em Vila Velha, de âmbito estadual, de duração indeterminada, de caráter assistencial sem fins lucrativos e políticos.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos legais, a Associação de Prevenção e assistência aos Dependentes de Drogas, far-se-á representar também pela sigla APADD.

Art. 2º - O objetivo primordial da APADD visa a reestruturação do indivíduo, ou seja:

- I - Restauração física e psicológica;
- II - Reintegração familiar;
- III - Reintegração à sociedade.

Art. 3º - A assistência aos dependentes de substâncias psicoativas, nos campos do corpo, mente e espírito, se processará nas áreas de medicina, psicologia, serviço social, família, e outras que se façam necessárias, para fins de reintegração social.

Art. 4º - são finalidades da associação:

- I - Proporcionar à sociedade nas diversas faixas etárias atividades preventivas, que conscientizam os participantes sobre o uso indevido de substâncias psicoativas ou que determine dependência física ou psíquica, através de palestras, filmes, slides e outros meios didáticos e de divulgação.
- II - Colaborar com as autoridades sugerindo medidas de assistência aos dependentes de drogas.
- III - Zelar pela observância dos padrões éticos consagrados pela lei de psicoativas.
- IV - Promover intercâmbio com entidades congêneres, no Estado, País ou no Exterior, visando à consecução de objetivos comuns.
- V - Promover seminários e congressos sobre o uso de substâncias psicoativas.

gh sdyu 9. 12



Seção II Do Quadro Social

Art. 5º - O quadro Social da APADD é constituído de maiores de 18 (dezoito) anos, nas seguintes categorias;

- I - Sócios fundadores;
- II - Sócios Efetivos;
- III - Sócios honorários.

Art. 6º - São sócios fundadores todos os integrantes que assinarem a Ata da assembléia de fundação da associação.

Art. 7º - São sócios efetivos todos aqueles que, após a data prevista no artigo anterior, contribua mensalmente para APADD.

Art. 8º - São sócios honorários as pessoas integrantes ou não da APADD.

Parágrafo Único - O título de sócio honorário será entregue pessoalmente ao homenageado, solenemente, a critério da diretoria.

Art. 9º - Admissão do sócio inicia-se com a aprovação de sua proposta pela diretoria da APADD.

Parágrafo Único - À diretoria reservar-se-á o direito de não aprovar propostas de sócios idôneos.

Art. 10º - dar-se-á a exclusão nos seguintes casos:

- I - a pedido;
- II - por falecimento;
- III - por ato punitivo.

Seção III Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 11º - São direito dos sócios:

- I - Participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado, atendidas as disposições estatutárias regularmente;
- II - Freqüentar e participar das atividades organizadas pela associação, de acordo com as condições estabelecidas pelo regimento interno;
- III - Utiliza-se dos serviços dentro do objetivo específico da APADD;

PK

Adyr



IV - Requerer a convocação de Assembléia – Geral, feita através de 2/3 dos associados;

V - Gozar de todas as prerrogativas estabelecidas neste estatuto e demais regulamentos, desde que suas obrigações estejam em dia;

VI - Apresentar propostas de qualquer natureza que vise aperfeiçoar as atividades da APADD e aumentar o conagraçamento entre os seus associados e congêneres.

Art. 12º - São deveres dos sócios:

I - Cumprir as disposições deste estatuto e de qualquer outro regulamento existente e acatar as liberações regulamentemente tomadas pela diretoria;

II - Empenhar - se para que a Associação atinja os seus objetivos e elevar seu conceito, zelar pela sua dignidade e prosperidades;

III - Ser pontuais com suas contribuições e dívidas contraídas para com a APADD;

IV - Desempenhar com zelo a dedicação os cargos, missões ou serviços que lhes forem confiados;

V - Zelar pela conservação do patrimônio da APADD;

VI - Comunicar a diretoria qualquer fato ou concorrência de que tenha conhecimento que, direta ou indiretamente, prejudique ou venha a prejudicar sobre qualquer aspecto a APADD.

Seção IV Das Penalidades

Art. 13º - Os sócios são possíveis, a critério da diretoria, das seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

1º - A pena de advertência, será aplicada por escrito e de forma reservada quando o sócio:

- a) Proceder de maneira inconveniente nas dependências APADD ou em reunião de qualquer natureza por ela realizada;
- b) Retirar qualquer objeto da Associação sem prévia autorização ou quando autorizado, deixar de restituir no prazo que lhe foi estipulado;

2º - A pena de suspensão, que importará perdas dos direitos sociais durante o período de sua duração, não excederá 90 (noventa) dias e será aplicada quando o sócio:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



- a) Perturbar as Assembléias de forma a interromper ou prejudicar os trabalhos;
- b) Praticar atos que possam comprometer o bom nome da Associação;
- c) Praticar ofensa física ou moral contra outro sócio ou terceiro.

3º - A pena de exclusão implicará na perda definitiva de todos os direitos assegurados ao associado e será aplicado por escrito, nos casos de cometimento de faltas gravíssimas, tais como:

- a) Conduzir-se de modo incompatível às finalidades da Associação;
- b) Causar deliberadamente dano ao patrimônio da APADD;
- c) Deixar de saldar dívidas de qualquer natureza para com a APADD durante três meses consecutivos;
- d) Praticar atos desonestos no desempenho de cargo de administração da APADD;
- e) Praticar atos que comprometem o bom nome da APADD.

Art. 14º - Onde couber, o associado será obrigado a prestar indenização por danos causados ao patrimônio da APADD.

1º - A indenização consistirá em reparo do dano causado ou substituição por outro igual, em perfeito estado de apresentação e funcionamento, ou pagamento em dinheiro do bem corrigido e apreciado.

2º - O associado que se negar a efetuar a indenização a que for responsabilizada será excluído dos quadros da APADD.

Art. 15º - Ao associado será assegurada ampla defesa sobre os fatos a ele imputados.

Seção V Do Patrimônio

Art. 16º - O patrimônio da entidade é representado por bens móveis, imóveis e semoventes, registrados em seu nome.

Parágrafo Único - que os bens patrimoniais da entidade são totalmente desvinculados dos diretores e associados.

Art. 17º - Em caso de dissolução da entidade, todo o seu patrimônio será doado para a entidade, congênere registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, ou instituição que o substitua, a critério da Assembléia Extraordinária, e após saldados os débitos de qualquer natureza se porventura existentes.

Art. 18º - A receita será constituída de:

JK

Adyr
R

L
dy

A
v



- I – Mensalidades dos sócios;
- II – Contribuições excepcionais;
- III – Doações e subvenções do Poder Público ou Entidades Provasdas;
- IV – Outras rendas administrativas e sociais.

Parágrafo Único - A entidade deverá aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 19º - Mediante toda e qualquer contribuição voluntária será expedido recibo, sendo esta incorporada à receita da Associação.

Capítulo II: Das Contribuições

Art. 20º - O sócio ficará sujeito à mensalidade social, que será disciplinada pela diretoria.

Art. 21º - As contribuições serão arrecadadas através da rede bancária ressalvando os casos especiais, hipótese em que o recolhimento será feito diretamente na sede social, admitindo - se ordem de pagamento para os associados existentes fora do município.

Art. 22º - São isentos das contribuições os sócios fundadores e honorários.

Capítulo III: Dos órgãos da Associação

Art. 23º - A APADD, é composta dos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho fiscal.

Seção VI Da Assembléia Geral

Art. 24º - A Assembléia Geral que é composta dos sócios com direito a voto que se encontrem em pleno gozo de seus direitos sociais será convocada e instalada na forma deste estatuto para deliberar sob matéria de sua competência, que constará obrigatoriamente, da "Ordem Do Dia ", no edital de convocação.

Parágrafo Único - Quando regularmente convocada e instalada, a Assembléia Geral é o órgão soberano de liberação da APADD.

95 Adygo P. A. W.



Art. 25º - A Assembléia Geral compete:

- I – deliberar sobre qualquer matéria específica no Edital da Convocação;
- II – deliberar sobre alteração ou reforma do estatuto;
- III – eleger e dar posse à diretoria e ao conselho fiscal;
- IV – destituir, parcial ou em sua totalidade, os membros dos órgãos centrais quando entender que necessário de absoluta conveniência aos interesses da APADD.

Art. 26º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente em fevereiro de cada ano para conhecer e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório financeiro, para balanço anual.

Parágrafo Único – Reunir-se-á ordinariamente no mês de maio para eleger em turno único os membros da Diretoria e dar posse aos eleitos.

Art. 27º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da APADD ou por 2/3 dos associados.

1º - A Assembléia Geral será convocada pelos associados através de petição fundamentada, onde serão expostos motivos da convocação e a matéria a ser tratada "Ordem do Dia".

2º - A petição será dirigida ao Presidente da Associação, que submeterá a 1ª reunião ordinária da diretoria, dando-lhe seguimento se estiver formalmente correta ou indeferindo-a de plano em caso contrário.

3º - O indeferimento será sempre fundamentado e não caberá recurso nos seguintes casos:

I – Se o assunto proposto "Ordem do Dia", contrariar o estatuto, quaisquer disposições legais, bem como, os princípios e finalidades da APADD;

II – Se o assunto proposto "Ordem do Dia", já tiver ou possa ser solucionado administrativamente pelos poderes competentes da APADD ou esteja ainda pendentes de soluções.

4º - Após o indeferimento da petição, o Presidente da Associação deverá anotar as providências relacionadas no 2º do presente artigo no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento, sob pena de virem a ser essas medidas adotadas pelo Presidente do Conselho Fiscal.

5º - A abertura da Assembléia Geral não convocada pelo presidente da APADD, somente se dará com a presença de no mínimo 2/3 dos associados signatário da respectiva petição.



Art. 28º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada por meio de edital publicado no prazo de no mínimo de 10 (dez) dias e no máximo de 20 (vinte) dias após o seu deferimento ou aprovado.

Art. 29º - Em primeira convocação a Assembléia Geral Ordinária só poderá funcionar com a presença de metade mais um dos sócios em condições desta participarem e, em segunda convocação, meia hora depois com o mínimo de 1/3 dos associados que em terceira convocação, 08 (oito) dias depois com qualquer número de associados que decidirão por maioria simples.

1º - A Assembléia Geral Extraordinária só poderá funcionar com a presença da metade mais um dos sócios em condições desta participarem e, em Segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados que decidirão por maioria simples.

Art. 30º - Em se tratando de Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a dissolução da Entidade, haverá necessidade de um Segunda convocação, destinada a referendá-la para o décimo dia útil subsequente.

Seção VII Da Diretoria e Departamentos

Art. 31º - A Diretoria que é o órgão responsável pela administração da Associação, compor - se - á de (dez) membros eleitos dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos e com quorum de 04 (quatro) membros, a diretoria terá poderes para:

I - exercer os atos de administração de caráter urgente, não previsto expressamente neste estatuto, que por sua natureza ou oportunidade não possam ser submetidos à apreciação prévia da Assembléia Geral;

II - decidir a organização de seminários, convenções, congressos bem como a impressão, edição ou publicação de livros, revistas, jomais e congêneres;

III - autorizar a alienação dos bens patrimoniais da APADD;

IV - deliberar sobre toda a matéria pertinente a realização dos objetivos sociais não previstos nos itens anteriores;

V - aprovar propostas de admissão de sócios, na forma deste estatuto;

VI - estabelecer ou modificar os salários dos empregados;

VII - os membros da diretoria são responsáveis pela correta aplicação dos recursos financeiros, que não poderão ser desviados dos objetivos da entidade, sob pena de responsabilidade administrativa.

yt
pdyr
A.
A.



Art. 32º- A diretoria da APADD terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice - presidente;
- III – Secretário de Ata;
- IV – Diretor Financeiro;
- V – Diretor de Área Técnica;
- VI – Diretor do Centro De Estudos e Pesquisas;
- VII – Diretor de relações Publicas;
- VIII – Diretor de Área Jurídica;
- IX – Diretor da Central de Eventos;
- X – Auditor.

Obs: Os representantes oficiais da APADD, junto ONGS/ OGS, no exercício do mandato terão assento à diretoria, com direito a voz e voto.

Art. 33º A diretoria tem por finalidade administrar e gerir os negócios sociais, econômicos e financeiros da APADD.

Art.34º - O presidente da APADD e cada um dos titulares dos demais cargos poderão designar assessores quanto considerarem necessário ao bom desempenho de suas atividades, assumindo inteira responsabilidade por estas indicações.

Art. 35º- É vedada taxativamente a remuneração dos cargos da diretoria e do conselho fiscal, bem como a distribuição de lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob qualquer forma.

Art. 36º - São atribuições do presidente da APADD:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as liberações da Assembléia Geral e demais disposições regularmente da APADD;
- II – Convocar e presidir a Assembléia Geral nos termos do presente Estatuto;
- III – declarar as exclusões de sócios, forma estabelecida no Estatuto;



- IV** – convocar a presidir as reuniões da Diretoria;
- V** – apresentar o relatório anual das atividades da APADD acompanhado do balanço anual, do exercício e dos balancetes mensais ao Conselho Fiscal para que este possa emitir parecer;
- VI** – encaminhar, em formas de anteprojeto, a Assembléia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto ou de qualquer disposição regulamentar da APADD;
- VII** – fazer depositar, em estabelecimento bancário e em nome da Associação, o dinheiro pertencente a esta;
- VIII** – assinar a correspondência da Associação;
- IX** – baixar portaria delegando competência especial a quaisquer dos demais membros da Diretoria;
- X** – assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes mensais, balanços patrimoniais e financeiros de cada exercício, cheques, e quaisquer títulos e financiamentos, emitir aceitar endossar títulos, receber mediante assinatura de recibos, subvenções, legados, doações ou qualquer outros auxílios ou valores em nome da APADD;
- XI** – encaminhar à Diretoria quaisquer denúncias ou fatos que tenha recebido ou presenciado, referente a associados que em tese, tenham cometido infrações disciplinares;
- XII** – facultar o Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o exame dos livros e comprovantes de conta;
- XIII** – representar a APADD em juízo ou fora dele em todas as suas relações com terceiros.

Art. 37 – Competente ao VICE-PRESIDENTE DA APADD:

- I** – coordenar as atividades dos Diretores, orientando-os na melhor maneira de executar suas atribuições;
- II** – assessorar ao tesoureiro na elaboração do balanço anual;
- III** – administrar a sede da APADD;
- IV** – admitir, promover ou dispensar empregado, após decisão da diretoria;
- V** – colaborar com o presidente no desempenho de suas funções e substituí-lo em seus impedimentos e afastamentos.

ph Adayr



Art. 38 – Compete ao SECRETÁRIO DE ATA:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria da APADD;
- II – redigir obrigatoriamente em livro próprio, as atas de todas as reuniões;
- III – receber, catalogar e despachar com o aval do Presidente a correspondência recebida em nome da APADD, encaminhando as demais aos seus legítimos destinatários;
- IV – manter em dia e em ordem cronológica, os arquivos de correspondência e todos os demais relativos à secretaria;
- V – redigir com a aprovação do Presidente, a correspondência da secretaria;
- VI – informar aos demais diretores, sobre todos os assuntos de interesse de suas áreas de atuação;
- VII – elaborar e publicar editais de convocação de Assembléia Geral;
- VIII – receber e registrar as chapas dos candidatos à eleição da Associação;
- IX – substituir o Vice-Presidente quando dos seus impedimentos e afastamentos;

Art. 39 – Compete ao DIRETOR FINANCEIRO:

- I – adotar as medidas necessárias ao bom andamento dos serviços de tesouraria;
- II – ter sob sua responsabilidade dinheiro, títulos e quaisquer outros valores da Associação;
- III – promover a arrecadação das contribuições da APADD;
- IV – assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e quaisquer título de crédito, bem como os contratos e financiamento; emitir, aceitar e endossar título, receber mediante assinaturas de recibos, subvenções, legados, doações ou quaisquer outro auxílio ou valores em nome da APADD;
- V – emitir parecer prévio e por escrito, sobre qualquer operação financeira em que houver interesse da Associação;
- VI – ter a seu cargo, escriturados e em dia, com clareza o livro-caixa, assim como os demais livros de assentamentos, pelos quais é responsável;
- VII – organizar até o dia 15 (quinze), as contas do mês anterior com discriminação de todas as importâncias recebidas e pagas;

965



VIII – organizar o balanço anual para as finalidades previstas no Estatuto;

IX – comunicar ao Presidente da APADD, o nome do sócio inadimplente para com a APADD;

X – assinar, juntamente com o Presidente da Associação o balanço patrimonial de cada exercício.

Art. 40 – compete ao DIRETOR TÉCNICO:

I – chefiar a equipe técnica que atua no tratamento ambulatorial;

II – convocar e presidir reuniões mensais, e quantas fizerem necessárias com a equipe, para avaliação dos casos em tratamento;

III – estruturar o corpo técnico dentro da linha de ação da APADD.

Art. 41 – Compete ao DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS:

I – estudar e pesquisar as novas drogas lançadas no mercado, dando parecer sob ponto de vista técnico;

II – formar e treinar líderes das comunidades com o objetivo de atuarem na prevenção contra as drogas;

III – reciclar a equipe da entidade promovendo cursos, seminários e congressos.

Art. 42 – Compete ao chefe do DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

I – colaborar dentro de sua área, na preparação, execução e realizações de palestras, conferências, seminários, comemorações e demais contatos com o público;

II – assegurar o fluxo de informações recíproca e eficaz entre a APADD e o público externo utilizando os meios de comunicação a fim de estimular o interesse, simpatia, apoio e compreensão para atividades relacionadas com o objetivo da APADD;

III – planejar e coordenar os eventos de caráter recreativo com o objetivo de congregar e unir os associados, dependentes e familiares.

Art. 43 – Compete ao DIRETOR JURÍDICO:

I – coordenar os pedidos de assistência jurídica dos dependentes;

II – acompanhar a tramitação de processos judiciais de interesse da APADD;

95
R
Adyfe
A
L



Art. 44 – Compete ao DIRETOR DA CENTRAL DE EVENTOS:

I – idealizar, planejar e programar dentro do calendário anual da APADD, dois eventos sociais;

II – formar equipes específicas para atender as necessidades da entidade;

III – dar apoio logístico às demais áreas, quando for necessário principalmente nas datas festivas;

Art. 45 – A estrutura da APADD terá os seguintes Departamentos:

I – Médico;

II – Psicologia;

III – Serviço Social;

IV – Família;

V – Fonoaudiologia;

VI – Musicoterapia;

VII – Publicitário;

VIII – Artes;

IX – Marketing;

X – Patrimônio;

Art. 46 – Compete ao chefe do DEPARTAMENTO DE MEDICINA:

I – coordenar os assuntos da área e encaminhar os dependentes aos profissionais para fins de atendimento;

II – manter uma ficha médica atualizada de cada dependente;

III – comunicar a diretoria os casos de doenças contagiosas e providenciar as medidas cabíveis.

Art. 47 – Compete ao chefe do DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA:

I – dar assistência aos dependentes e aos seus familiares quando necessário;

St
Ady
P.
A.
L.



II – manter mapa de evolução atualiza dos atendimentos;

III – dar aos dependentes a conscientização do seu próprio trauma e vício, despertando e motivando o seu desejo de abandonar o uso de substâncias psicoativas;

IV – Dar atendimento aos familiares quando forem encaminhados por outras áreas após detectada alguma alteração psíquica que esteja prejudicando os dependentes;

V – estimular descoberta de vocação profissional do dependente, tendo em vista o combate à ociosidade.

Art. 48 – Compete ao chefe do DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL:

I – realizar o estatuto socioeconômico da família;

II – esclarecer e refletir com a família sobre a importância de sua participação efetiva no processo de recuperação do dependente;

III – realizar as visitas domiciliares necessárias;

IV – colaborar e / ou auxiliar no processo de reintegração à sociedade, família, trabalho, escola e outros;

V – auxiliar as outras áreas nos projetos para fins de obtenção de recursos, junto aos órgãos públicos, destinados à recuperação de dependente;

VI – estimular o dependente a readquirir sua posição humana.

Art. 49 - Compete ao chefe do DEPARTAMENTO DE FAMÍLIA:

I – fazer um trabalho de conscientização da importância do lar na recuperação do dependente;

II – tentar identificar com a família do dependente o elemento causal que o levou ao mundo das drogas;

Art. 50 – Compete ao chefe do DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA:

I – estruturar o departamento sob sua jurisdição;

II – criar mecanismo de atendimento especializado dentro da linha de ação da APADD;

Art. 51 – Compete ao chefe do DEPARTAMENTO DE MUSICOTERAPIA:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



I – organizar o departamento para que possa produzir os seus efeitos necessários, que venha contribuir possivelmente dentro do objetivo da APADD;

II – dar atendimento especializado a clientela da entidade;

III – promover a integração entre alunos e profissionais da entidade;

Art. 52 – Compete ao chefe do DEPARTAMENTO DE ARTES:

I – criar todo o material de divulgação como cartazes, faixas, logotipo, outdoors, mensagens para o rádio, jornal e televisão;

II – criar juntamente com o Departamento de Marketing, todo o material publicitário, como chaveiros, camisetas, decalques, chapéus, bolsas e outros veículos de divulgação;

III – responder pela confecção de camês de contribuição, fichas de dependentes e familiares, como mapa das atividades dos Conselheiros.

Art. 53 – Compete ao chefe do DEPARTAMENTO DE MARKETING:

I – planejar e analisar os investimentos nesta área, visando o desenvolvimento da APADD;

II – trabalhar em comum acordo com o Departamento de Arte, dando apoio em suprimento de materiais;

III – assessorar a Presidência e a Relações Públicas na área de organização de exposições, palestras, conferências e seminários, providenciando todo o material necessário.

Art. 54 – Compete ao chefe do DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO:

I – receber todo o material que venha incorporar ao patrimônio da entidade;

II – relacionar em livro próprio todo o acervo;

III – manter sob controle e semestralmente inspecionar todo o patrimônio;

IV – criar mecanismo de controle sob patrimônio nas saídas de material, tanto para evento quanto para empréstimo.

9/5
Adyso
P.
A.
L.



Seção III DO CONSELHO FISCAL

Art. 55 – O Conselho Fiscal é o órgão encarregado de exercer a fiscalização da gestão financeira da APADD.

Art. 56 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de 02 (dois) suplentes com mandato de 03 (três) anos, eleitos conjuntamente com os membros da Diretoria, nos termos do capítulo III deste Estatuto.

Art. 57 – O Conselho Fiscal com a maioria de votos dos seus membros elegerá seu Presidente e este designará o secretário do Conselho.

Art. 58 – Compete ao CONSELHO FISCAL

I – examinar os livros, documentos e registros contábeis;

II – apreciar os balancetes trimestrais, balanços anuais e verificar a exatidão das contas registrando quaisquer irregularidade que observar na legislação financeira indicando ao mesmo tempo as medidas cabíveis e apresentando os pareceres a diretoria;

III – apresentar a diretoria parecer sobre a situação econômica financeira da APADD, tomando por base o balanço e as contas do exercício social a ser submetido à Assembléia Geral.

Art. 59 – Ao Presidente do Conselho Fiscal compete presidir as seções, dando voto de desempate.

Art. 60 – O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente.

Art. 61 – Os suplentes eleitos serão convocados para substituir os conselheiros efetivos, quando dos seus impedimentos ou afastamentos.

Art. 62 – De cada reunião do Conselho Fiscal será lavrada em livro próprio a competente Ata e dela serão tiradas cópias datigrafadas e rubricadas pelos seus membros, para entregar ao Presidente da APADD.

gt *A - B*
Adyr
R *[Signature]*



CAPÍTULO IV

Da Vacância

Art. 63 – Ocorrerá dos cargos da APADD nos seguintes casos:

- I – morte do titular;
- II – renúncia;
- III – destituição;
- IV – incapacidade civil;
- V – exclusão dos quadros da APADD;
- VI – condenação criminal em sentença irrecorrível;
- VII – ausência injustificada a seis reuniões consecutivas ou a doze alternadas no prazo de doze meses;
- VIII – remoção para localidade fora da sede, desde que impossibilitado de participar das reuniões da diretoria.

Art. 64 – A justificativa, referente ao item VII do artigo anterior deverá ser apresentada por escrito, e será apreciada em caráter preliminar na 1ª reunião subsequente.

Parágrafo Único. Comparecendo o justificante a primeira reunião posterior a que faltou, poderá também apresentar a sua justificação verbalmente, constando na ATA o ocorrido e a decisão proferida.

Art. 65 – Declarando a vacância do Conselho Fiscal, será empossado um dos suplentes em caráter efetivo.

1º. Se a vacância do ocorrer no cargo de Presidente outro será eleito entre os conselheiros, designando o Presidente eleito, na vaga verificada, um dos membros para o cargo de secretário.

2º. Se a vacância ocorrer na suplência, o conselheiro indicará outro associado para a vaga, que, se aprovado tomará posse imediatamente.

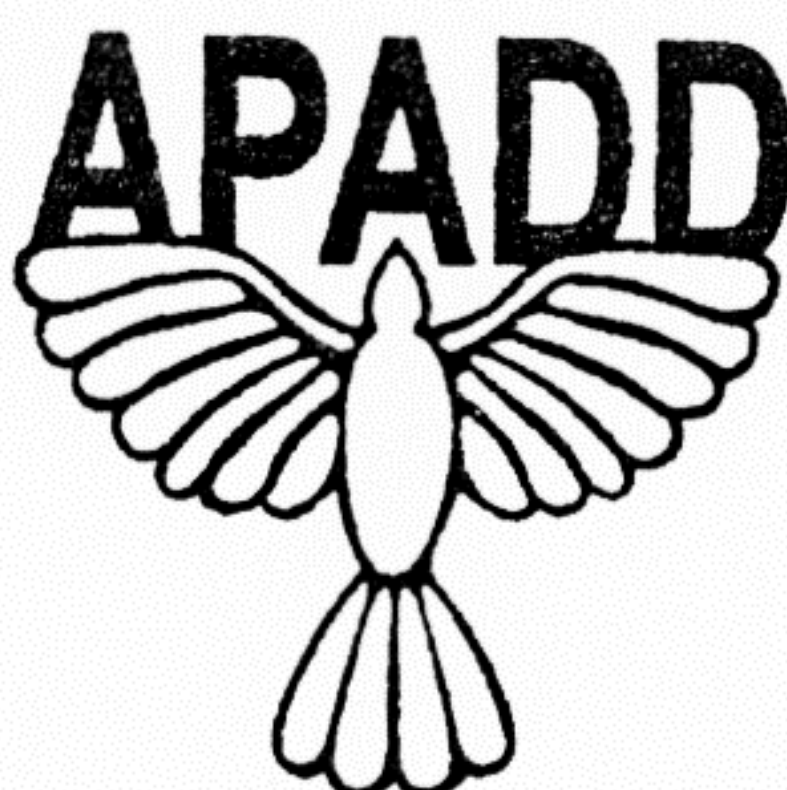
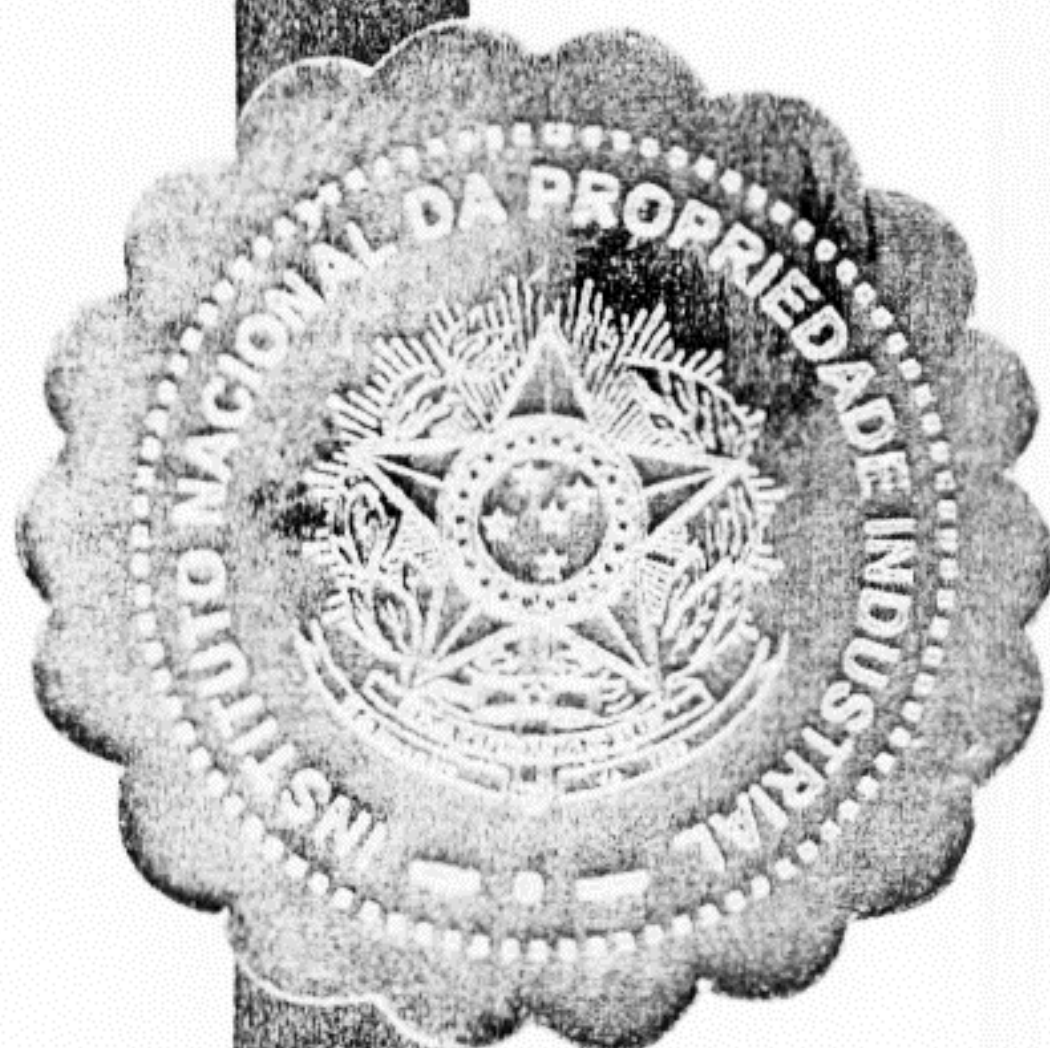
3º. Somente será convocada nova eleição quando ficar reduzido o conselho, de uma só vez, a 02 (dois) membros.

Art. 66 – Quando a vacância ocorrer no cargo de Presidente da associação assumirá imediatamente o Vice-Presidente.

46 Adyr



Certificado de Registro de Marca N° 819887676



O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que, nos termos das normas legais e regularmente em vigor, efetuou a **CONCESSÃO** do registro acima reproduzido, com prazo de validade de 10 (dez) anos, a partir da data de concessão, mediante as seguintes características e condições:

1° DECÊNIO

NCL(8) : 44

Serviços:

REABILITAÇÃO DE TOXICOMANIÁCOS / DEPENDENTES PSICOATIVOS.

CFE(4) : 3.6.1; 3.7.21

Apresentação : **Mista**

Natureza : **De Serviço**

Restrição :

Depositado no Brasil sob o número: **819887676** na Data : **31/03/1997**

Prioridade Unionista Número :

Data :

País :

Data de Concessão : **29/11/2005**

Titular : **ASSOC DE PREV E ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS**

CNPJ/CIC/N° INPI : **31754914000171**

Endereço : **R LIBERALINO LIMA 221**

JABURUNA - VILA VELHA

CEP : 29123 - ES - BR

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2005.

Diretor de Marcas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A A MÁQUINA EM TRÊS (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

31 754 914/0001-71

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC? SIM 01 8 NÃO 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC

N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE
	0 0 0 1	

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE R\$ 100.000	ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000	MAIS DE R\$ 1.000.000
<input checked="" type="checkbox"/> 01 6	<input type="checkbox"/> 02 4	<input type="checkbox"/> 03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/> 08 4
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> 09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/> 10 6
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/> 11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/> 04 1	ICM	<input type="checkbox"/> 12 2
IPÍ	<input type="checkbox"/> 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/> 13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> 14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/> 00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/> 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/> 11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	<input type="checkbox"/> 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/> 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/> 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/> 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/> 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/> 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/> 05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/> 06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> 07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/> 17 0
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/> 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> 18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/> 09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO **Serviço Social de Assistência aos Dependentes de Drogas** CÓDIGO **6 1 9 9 9**

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL **ASSOCIACAO DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS***

14 NOME DE FANTASIA **AIAD D**

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA AV. ETC.) **R** 16 NOME DO LOGRADOURO **LIBERAILINO LIMA**

17 NÚMERO **2 3 5** 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *****

19 BAIRRO OU DISTRITO **CENTRO** 20 CEP **2 9 1 0 0** 21 SIGLA DA UF **ES**

22 MUNICÍPIO **VILA VELHA** 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO **5 7 0 3** 24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO *****

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF **0 0 5 7 9 3 8 6 2** 26 NÚMERO BÁSICO **8 7** 27 CONTROLE **1**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

28 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
7 5 4 4 2 7	8 8	0 1	

26 NOME
Carlos Roberto da Silva

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

75 442 / 5 703
30 / 11 / 88
ARF - Vila Velha - ES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA **30.11.88**

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

29 DATA DE RECEPÇÃO **3 0 / 1 1 / 8 8** 30 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO **7 0 5 4 4 6**

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Carlos Roberto da Silva

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES
CONFEN**


ATESTADO DE REGISTRO

ATESTO, de acordo com a Resolução nº 1, de 2 de maio de 1995, que o (a)
ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS _ APADD

C.G.C. Nº 31.754.914/0001-71 sediado (a) Vila Velha

Estado Espírito Santo acha-se REGISTRADO (a) neste Conselho, conforme Processo MJ nº 08000.014354/95-60

Brasília, 19 de Dezembro de 19 96

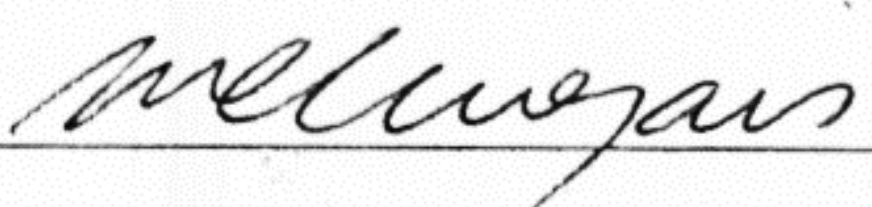

Luiz Matias Flach
Presidente do Conselho Federal de Entorpecentes

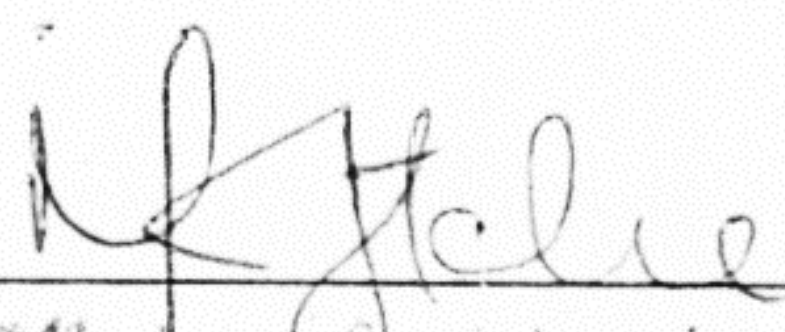
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATESTADO DE REGISTRO

ATESTAMOS, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que o(a) ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS CGC 31.754.914/0001-71 sediado(a) VILA VELHA Estado ESPÍRITO SANTO acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Processo nº 28979.002163/93-43 deferido em Sessão realizada no dia 16 / 08 / 95.

Brasília, CNAS, 21 de setembro de 1995


M.^a Cristina Neuenchwander L. de Moraes
Secretária Executiva - CNAS/MPAS


Mariana Archelonitch
Presidente - CNAS/MPAS

AVERBAÇÕES:



Arquivado Em 2, 10, 19

Cartorio de Registro Civil SE

Prefeitura Municipal de Vila Velha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2.543

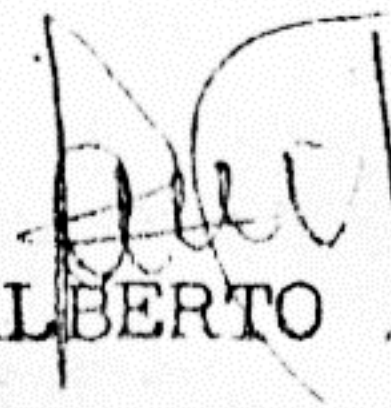
Considera de utilidade pública a Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas - APADD., com Sede neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo através de seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas - APADD, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 04 de janeiro de 1990.


JORGE ALBERTO ANDERS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.662

O Governador do Estado do Espírito Santo

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarada de «Utilidade Pública» a Associação dos Servidores do Instituto de Previdência e Assistência Jerônimo Monteiro, com sede nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania faça publicá-la imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória 03 de setembro de 1992.

ALBUINO CUNHA DE AZEREDO
Governador do Estado

RENATO VIANA SOARES
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

oooOOOooo

LEI Nº 4.663

O Governador do Estado do Espírito Santo

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedido ao Dr. Cesar Augusto Mendo de Mendonça, o título de «Cidadão Espírito-santense».

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania faça publicá-la imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória 03 de setembro de 1992.

ALBUINO CUNHA DE AZEREDO
Governador do Estado

RENATO VIANA SOARES
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

oooOOOooo

LEI Nº 4.664

O Governador do Estado do Espírito Santo

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas — APADD, situada no Município de Vila Velha, Espírito Santo.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania faça publicá-la imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 03 de setembro de 1992.

ALBUINO CUNHA DE AZEREDO
Governador do Estado

RENATO VIANA SOARES
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

oooOOOooo

LEI Nº 4.665

O Governador do Estado do Espírito Santo

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedido o Título de Cidadão Espírito Santense ao Sr. José Augusto Bellini.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário. Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania faça publicá-la imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 03 de setembro de 1992.

ALBUINO CUNHA DE AZEREDO
Governador do Estado

RENATO VIANA SOARES
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

oooOOOooo

LEI Nº 4.666

O Governador do Estado do Espírito Santo

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Os vencimentos dos servidores estaduais do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo ocupantes de cargos dos Padrões 1 a 15 com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ficam fixados de acordo com o Anexo I que acompanha a presente Lei, correspondentes aos meses de julho e agosto de 1992.

Art. 2º — Os vencimentos dos cargos comissionados com as Referências QC-10 a QC-05 passam a ser os constantes do Anexo II.

Art. 3º — Os valores da remuneração das Funções Gratificadas do Serviço Civil do Poder Executivo são os indicados no Anexo III.

"Art. 1º O benefício-alimentação será concedido a todos os servidores da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, independentemente da jornada de trabalho, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Não fará jus ao benefício-alimentação o servidor, com qualquer carga horária, quando nos casos previstos nos arts. 81, incisos III, IV e VI, 84, § 1º, 94, 95, 96 e 147 da Lei nº 11 de dezembro de 1990, bem como quando estiver afastado do exercício do cargo por suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar, ou estiver recluso."

"Art. 7º

Parágrafo único. O servidor participará do custeio do benefício-alimentação em percentual igual por cento e máximo de vinte por cento do valor unitário da refeição, em índice proporcional à jornada de trabalho.

Art. 2º A concessão do benefício-alimentação ao servidor cuja carga horária seja igual ou inferior a trinta horas semanais aplica-se o disposto no art. 5º do Decreto nº 969, de 1993.

Art. 3º A refeição fornecida ao servidor cuja carga horária seja inferior a trinta horas semanais deverá, obrigatoriamente, conter os nutrientes necessários para garantir um mínimo de 500 kcal (proteína líquida absorvida sobre o valor calórico total) igual ou superior a seis por cento da energia total.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 1.028, de 29 de dezembro de 1993.

Brasília, 6 de julho de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO
Romildo Canhim

DECRETO Nº 1.182 DE 06 DE JULHO DE 1994

DA nova redação ao inciso IX do Art. 12 do Decreto nº 702, de 22 de dezembro de 1992, alterado pelos Decretos nº 1.113, de 19 de abril de 1994, nº 1.126, de 2 de maio de 1994 e nº 1.140, de 12 de maio de 1994.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.825, de 10 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 10.160, de 10 de outubro de 1948.

D E C R E T A :

Art. 12 O inciso IX do Art. 12 do Decreto nº 702, de 22 de dezembro de 1992, alterado pelos Decretos nº 1.113, de 19 de abril de 1994, nº 1.126, de 2 de maio de 1994 e nº 1.140, de 12 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12

IX - África do Sul e Portugal - um oficial superior da Armada, como Adido Naval, e um oficial superior do Exército ou da Aeronáutica, em sistema de rodízio, como Adido do Exército e da Aeronáutica;

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de julho de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO
Arnaldo Leite Pereira

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 1994

Declara de utilidade pública o ABRIGO DOS MENORES NECESSITADOS DE DOURADOS, com sede na cidade de Dourados/MS, e outras entidades.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e no art. 19 do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961,

D E C R E T A :

Art. 19. São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições:

1º ABRIGO DOS MENORES NECESSITADOS DE DOURADOS, com sede na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do CGC nº 00.000.000/0001-00 (Processo MJ nº 12.365/93-43);

ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIANA, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 47.718.663/0001-00 (Processo MJ nº 17.113/93-38);

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA RITA DE CASSIA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 50.515.204/0001-00 (Processo MJ nº 13.398/93-38);

ASSOCIAÇÃO DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE PONTA VERDE, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, portadora do CGC nº 12.178.349/0001-05 (Processo MJ nº 17.480/93-69);

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PADRE MANOEL DA NOBREGA, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 20.053.864/0001-89 (Processo MJ nº 11.246/93-19);

ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DOENÇAS, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, portadora do CGC nº 31.754.914/0001-71 (Processo MJ nº 15.261/93-54);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MARUMBI, com sede na cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 78.190.832/0001-05 (Processo MJ nº 17.295/93-47);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SANTA ISABEL IVAÍ, com sede na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 78.187.796/0001-20 (Processo MJ nº 14.077/93-60);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SANTO ANTÔNIO, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 77.880.037/0001-86 (Processo MJ nº 13.221/93-65);

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 75.014.324/0001-88 (Processo MJ nº 13.280/93-28);

ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO EXCEPCIONADO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 43.487.834/0001-86 (Processo MJ nº 10.370/93-11);

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONDRINA, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 78.294.444/0001-74 (Processo MJ nº 15.248/93-96);

ASSOCIAÇÃO PAULENSE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 18.678.573/0001-34 (Processo MJ nº 14.198/93-84);

CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 46.966.131/0001-29 (Processo MJ nº 18.696/91-61);

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DE ARARAQUARA, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 57.717.308/0001-70 (Processo MJ nº 14.275/93-23);

CENTRO PROMOCIONAL MADRE MARIA DI GREGÓRIO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 49.076.300/0001-43 (Processo MJ nº 16.660/93-13);

CENTRO SOCIAL BROOKLIN PAULISTA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 61.863.825/0001-24 (Processo MJ nº 13.555/93-14);

CRECHE E CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR ANA MARIA JAVOUHEY DE LUCENA, com sede na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 51.833.259/0001-54 (Processo MJ nº 12.269/93-50);

CRECHE LAR DA CRIANÇA, com sede na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 20.836.508/0001-31 (Processo MJ nº 9.063/93-14);

CRECHE LAR DE JESUS, com sede na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 78.018.652/0001-40 (Processo MJ nº 17.707/93-11);

CRECHE MARIA AUXILIADORA DE FLOREAL, com sede na cidade de Floreal, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 47.762.752/0001-53 (Processo MJ nº 16.187/93-39);

CRECHE SILVIA MARIA BRAGA ALVES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, com sede na cidade de Itambé, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 78.188.919/0001-48 (Processo MJ nº 15.155/93-15);

GRUPO DE SENHORAS ESTRELA AZUL, com sede na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 51.433.746/0001-20 (Processo MJ nº 15.415/93-26);

HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, com sede na cidade de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 21.409.198/0001-31 (Processo MJ nº 12.365/93-43);

LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 54.697.677/0001-50 (Processo MJ nº 8.462/93-96);

LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, com sede na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 72.836.663/0001-07 (Processo MJ nº 12.365/93-43);



CERTIDÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – **COMASVV**, no uso de suas atribuições legais, preceituadas na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal n.º 3272, de 22 janeiro 1997, declara para os fins de direito, que a Entidade Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de drogas - **APADD**, C.N.P.J. n.º 31.754.914/0001-71 , sediada na Rua: Domingos Leal, n.º 65 – Jaburuna - V.V, encontra-se devidamente registrada neste Conselho, sob o n.º **21**, deferido em Reunião Ordinária.

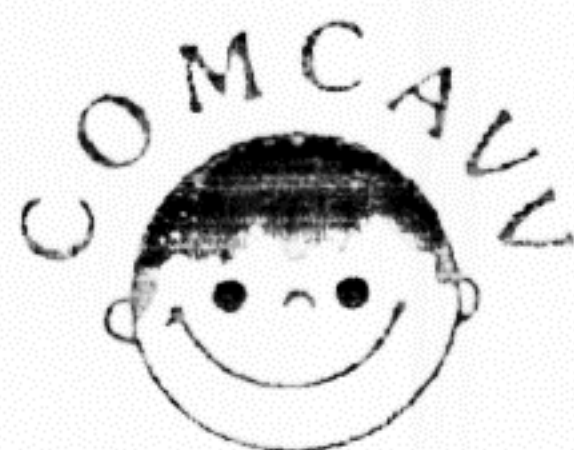
Esta **Certidão** tem validade até 01/03/2012.

Vila Velha, 02 de março de 2010.


Adriane Elisa Caetano Mendes
Presidente do COMASVV

Palácio dos Conselhos de Vila Velha
Rua Luciano das Neves nº 348 – Prainha – Vila Velha
Tel: 3388-4272 / 3391-5850
E-MAIL: palaciosdosconselhos@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA VELHA

CERTIDÃO

Certificamos para fins de direito e todos os efeitos, que a **Entidade Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de drogas - APADD**, C.N.P.J. nº 31.754.914/0001-71, sediada na Rua Domingos Leal, nº 65 – Jaburuna – Vila Velha-ES, encontra-se devidamente registrada neste Conselho, sob o nº 06, deferido em Reunião Ordinária.

Esta **Certidão** tem validade até 22/09/2012.

Vila Velha, 23 de setembro de 2010.

Neuza Fraga de Lima
Presidente do **COMCAVV**

*Palácio dos Conselhos Municipais
Rua Luciano das Neves, nº 348 – Prainha – Vila Velha
Tel: (027) 3388-4272 / 3391-5850
E-MAIL: palaciosdosconselhos@yahoo.com.br*

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "CRIAD"

Criado pela Lei Estadual N.º 4521/91

C E R T I D A O .

RUDSON PEREIRA DE ASSIS

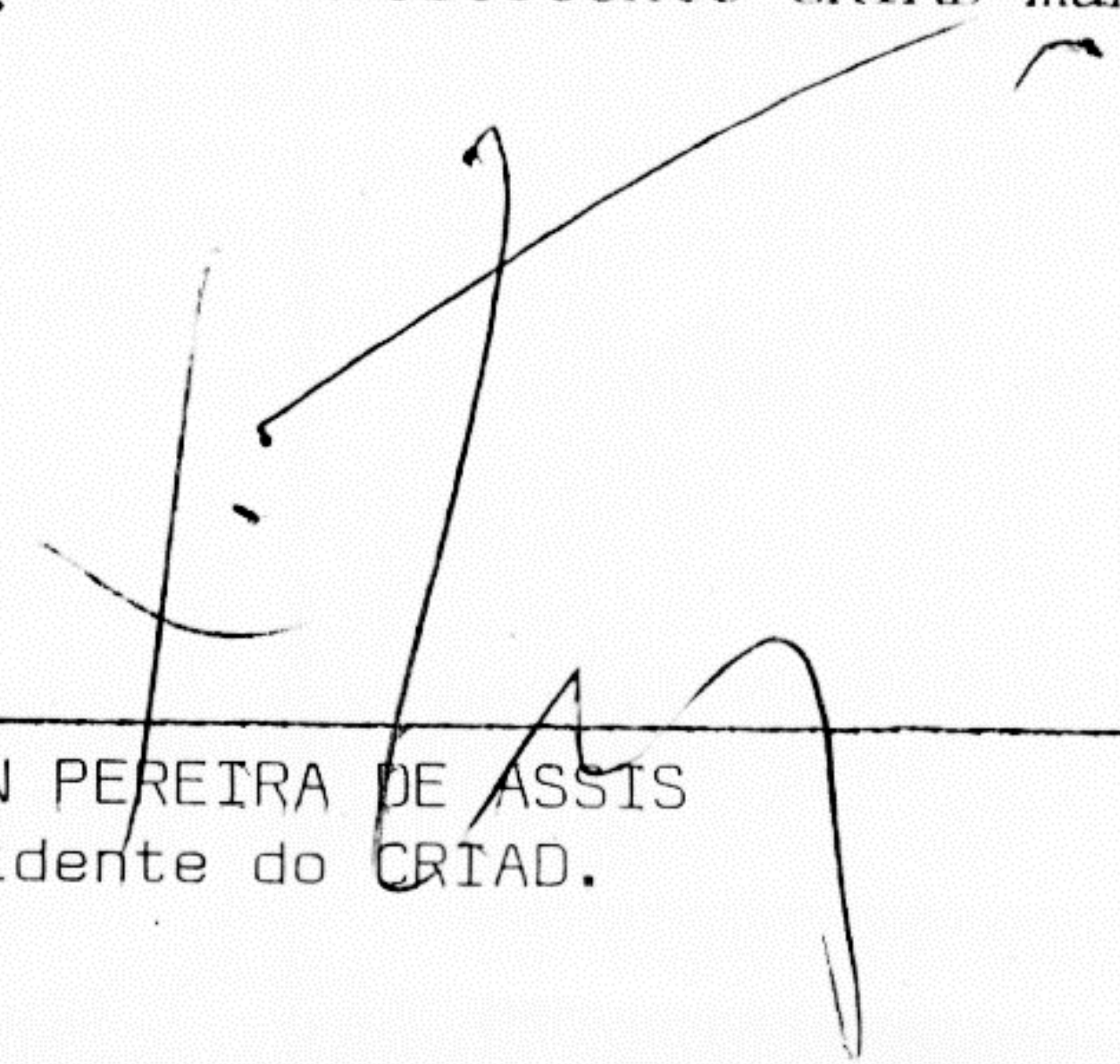
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos
Da Criança e do Adolescente CRIAD, no uso de
suas atribuições,

CERTIFICA para os devidos de Direito que
a ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS - APAUD
C.G.C. (ME) N.º 31.754.914/000-71,
entidade filantrópica com sede à Rua R/ Liberalino Lima n.º 221 - Jaburuna
Vila Velha/ES, se encontra regularmente cadastrada e ins-
crita neste Conselho, sob o número 080/96
desde o dia 12 de Março de 1996

O referido é verdade e dou fé.

DADA E PASSADA nesta Cidade e Comarca de Vitó-
ria Espírito Santo, 12 de Março de 1996

Eu, RUDSON PEREIRA DE ASSIS; Presidente do
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CRIAD mandei dati-
lografar, subscrevo e assino.


RUDSON PEREIRA DE ASSIS
Presidente do CRIAD.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO



O BACHAREL PAULO ROBERTO SIQUEIRA VIANNA, Oficial do Registro de Imóveis, Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos e Tabelião de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida da 1ª Zona de Vila Velha, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc, etc.

CERTIFICA e dá fé, por haver sido requerido pela parte interessada, que revendo os livros de PESSOAS JURÍDICAS, em seu poder e Cartório, encontrou registrado sob n.º 885 de ordem do Livro A, datado de 30 de NOVEMBRO de 1988, verificou constar o registro com as seguintes características:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTENCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS – APADD.*****

DURAÇÃO: Por tempo indeterminado.

SEDE SOCIAL: Rua Domingos leal, 65 – Jaburuna – Vila Velha – ES – CEP: 29123-210

FINS: O objetivo primordial visa a reestruturação do individuo; Restauração física e psicológica; Reintegração familiar; Reintegração à sociedade; Assistência aos dependentes de substâncias psicoativas, nos campos do corpo, mente e espírito, se processará nas áreas de medicina, psicologia, serviço social, família, e outras que se façam necessárias, para fins de reintegração social; proporcionar à sociedade nas diversas faixas etária atividades preventivas, que conscientizam os participantes sobre o uso indevido de substâncias psicoativas ou que determine dependência física ou psíquica, através de palestras, filmes, slides e outros meios didáticos e de divulgação; colaborar com as autoridades sugerindo medidas de assistência aos dependentes de drogas, e etc.*****

NATUREZA JURÍDICA: Associação Sem Fins Lucrativos

FORO: Vila Velha – ES:

DIRETORIA: TRIÊNIO 29/05/2009 À 28/05/2012: Presidente – Carlos Roberto da Silva; Vice-Presidente – Aparício Meirelles; Secretário de Atas – Deyr Lucas Rohr; Diretor Financeiro – Maurício Pinto Terra; Diretor Centro de Estudos e Pesquisa – Ulysses Moreira Santos; Diretor de Eventos – Adyr Barcelos Scal; Auditora – Ruth Araújo da Silva; Conselho Fiscal: Titulares – Avilmar Calabrez da Silva, João Carlos Gonçalves dos Santos e Ilenaldo Luiz Pereira; Suplentes: Ana Paula de França Dias e Paulo Inácio da Silva Filho.***

CERTIFICA AINDA, constar no Registro nº 885:

AVERBAÇÃO: Ata da Assembleia, datada de 22/09/1988, averbada nesta Serventia em 30/11/1988.*****

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CONTINUAÇÃO DO REGISTRO Nº 885 DE ORDEM DO Lº A:

AVERBAÇÃO: Ata da Assembleia, datada de 08/02/1991, averbada nesta Serventia em 21/02/1991.*****

AVERBAÇÃO: Aditamento, datado de 08/02/1991, averbado nesta Serventia em 21/02/1991.

AVERBAÇÃO: Ata da Assembleia, datada de 30/12/1991, averbada nesta Serventia em 17/08/1993.*****

AVERBAÇÃO: Ata da Assembleia, datada de 30/11/1992, averbado nesta Serventia em 23/09/1993.*****

AVERBAÇÃO: Alteração do Estatuto Social, datado de 28/02/1994, averbado nesta Serventia em 13/04/1994.*****

AVERBAÇÃO: Ata nº 01/94, Registrada sob nº 21.934 Lº B-92, averbado nesta Serventia em 13/04/1994.*****

AVERBAÇÃO: Ata da Assembleia, datada de 26/04/1993, averbado nesta Serventia em 09/05/1994.*****

AVERBAÇÃO: Ata da Assembleia, datada de 27/05/1996, averbado nesta Serventia em 19/08/1996.*****

AVERBAÇÃO: Foi apresentado o Livro Diário nº 01, datado de 01/01/1994, averbado nesta Serventia em 21/08/1997.*****

AVERBAÇÃO: Foi apresentado o Livro Diário nº 02, datado de 01/01/1995, averbado nesta Serventia em 21/08/1997.*****

AVERBAÇÃO: Foi apresentado o Livro Diário nº 03, datado de 01/01/1996, averbado nesta Serventia em 21/08/1997.*****

AVERBAÇÃO: Foi apresentado o Livro Diário nº 04, datado de 01/01/1997, averbado nesta Serventia em 19/03/1999.*****

REGISTRO 1-885: Alteração do Estatuto Social, datado de 23/08/1999, averbado nesta Serventia em 21/10/1999.*****

REGISTRO 2-885: Ata da Assembleia, datada de 26/07/1999, averbada nesta Serventia em 21/10/1999.*****

REGISTRO 3-885: Ata da Assembleia Geral, datada de 18/05/2000, averbada nesta Serventia em 20/06/2000.*****

AVERBAÇÃO: Alteração do Estatuto Social, averbado nesta Serventia em 06/10/2000.*****

REGISTRO : Ata da Reunião, datada de 11/09/2000, averbada nesta Serventia em 06/10/2000.*****

REGISTRO 4-885: Ata da Assembleia Geral, datada de 27/05/2002, averbada nesta Serventia em 24/02/2003.*****

REGISTRO 5-885: Ata da Reunião, datada de 02/06/2003, averbada nesta Serventia em 24/07/2003.*****

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CERTIFICADO

CERTIFICO e doubo que esta é uma cópia verdadeira e fiel do original. É reprodução fidedigna.

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

14 JUN 2010

Em testº _____

TABELA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CONTINUAÇÃO DO REGISTRO Nº 885 DE ORDEM DO Lº A:

AVERBAÇÃO Nº 06: Foi apresentado o Livro Diário nº 08, datado de 01/01/2001, averbado nesta Serventia em 10/02/2004.*****

AVERBAÇÃO Nº 07: Foi apresentado o Livro Diário nº 09, datado de 01/01/2002, averbado nesta Serventia em 10/02/2004.*****

AVERBAÇÃO Nº 08: Ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 22/03/2004, averbada nesta Serventia em 03/09/2004.*****

AVERBAÇÃO Nº 09: Ata de Posse, datada de 22/03/2004, averbada nesta Serventia em 03/09/2004.*****

AVERBAÇÃO Nº 10: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 05/12/2005, averbada nesta Serventia em 13/01/2006.*****

AVERBAÇÃO Nº 11: Alteração do Estatuto Social, datada de 05/01/2006, averbada nesta Serventia em 13/01/2006.*****

AVERBAÇÃO Nº 12: Foi apresentado o Livro Diário nº 10, datado de 01/01/2003, averbado nesta Serventia em 01/02/2006.*****

AVERBAÇÃO Nº 13: Foi apresentado o Livro Diário nº 11, datado de 01/01/2004, averbado nesta Serventia em 01/02/2006.*****

AVERBAÇÃO Nº 14: Foi apresentado o Livro Diário nº 12, datado de 01/01/2005, averbado nesta Serventia em 08/05/2006.*****

AVERBAÇÃO Nº 15: Ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 08/03/2006, averbada nesta Serventia em 08/05/2006.*****

AVERBAÇÃO Nº 16: Alteração do Estatuto Social, datada de 16/02/2006, averbada nesta Serventia em 08/05/2006.*****

AVERBAÇÃO Nº 17: Ata da Reunião, datada de 14/02/2007, averbada nesta Serventia em 05/03/2007.*****

AVERBAÇÃO Nº 18: Ata da Reunião, datada de 16/07/2008, averbada nesta Serventia em 31/07/2008.*****

AVERBAÇÃO Nº 19: Ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 12/05/2009, averbada nesta Serventia em 28/05/2009.*****

AVERBAÇÃO Nº 20: Foi apresentado o Livro Diário nº 13, datado de 01/01/2006, averbado nesta Serventia em 29/07/2009.*****

AVERBAÇÃO Nº 21: Foi apresentado o Livro Diário nº 14, datado de 01/01/2007, averbado nesta Serventia em 29/07/2009.*****

AVERBAÇÃO Nº 22: Foi apresentado o Livro Diário nº 15, datado de 01/01/2008, averbado nesta Serventia em 29/07/2009.*****

CERTIFICA finalmente, não constar arquivado nenhum outro ato no registro especificado. Vila Velha-ES, 11 DE JUNHO DE 2010

Eu _____ Oficial a fiz digitar, subscrevo e assino data supra.*****

Bel. João Luiz de Sá
Substituto

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUANTO À ADULTELAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CERTIFICAÇÃO

Cartório 1º Ofício 1ª Zona Vila Velha - ES

14 JUN 2010

Vila Velha - ES

Em testº.

ANX 04433

Selo de Fiscalização

PODER JUDICIÁRIO

DO Espírito Santo



FACHADA DA SEDE DA APADD



RECEPÇÃO



UMA DAS CINCO SALAS DE ATENDIMENTO



ÁREA DE MULTIUSO (TERAPIA ESPIRITUAL – OFICINA DE ARTESANATO – OUTROS)

Secretaria Executiva do SC-IPB
Rev. Ludgero Bonilha Morais
Rua Ceará, 1431, Sala 1106, Funcionários
30150-311 – Belo Horizonte – MG

08 SET. 2011

Secretaria Executiva
do Supremo Conselho da
Igreja Presbiteriana do Brasil
09 SET. 2011
[Handwritten Signature]
Secretária



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) 0,300

R M 24215195 1 BR

